



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.248, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.096, de 09 de outubro de 2.014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Cidadania e Ação Social.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.096, de 09 de outubro de 2.014 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.096, de 09 de outubro de 2.014, fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao Programa Aluguel Social, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.003, de 03 de junho de 2.013, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2049 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física), e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.21.00 - Fonte 02 (Estadual), Código de Aplicação nº. 02.500.47.

Art. 3º. Nos termos do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 2.096, de 09 de outubro de 2.014, fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais), destinado ao Programa Aluguel Social, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.003, de 03 de junho de 2.013, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2049 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física), e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.21.00 - Fonte 01 (Recursos Próprios), Código de Aplicação nº. 01.510.00.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com os recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através da anulação da Ficha nº. 332 e o valor de R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação do saldo da Ficha nº. 187 - Dotação Orçamentária sob nº. 08.122.0008.2035, Categoria Econômica nº. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de outubro de 2014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br